



**REGIMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DA FACULDADE Guarapuava**

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 1º. O presente Regimento dispõe sobre o Programa de Iniciação Científica da Faculdade Guarapuava, considerando à pesquisa como atividade de investigação científica, articulada de forma indissociável ao ensino e à extensão, viabiliza o desenvolvimento da cultura científica e da mentalidade criatividade.

Parágrafo Único. O Programa de Iniciação Científica está vinculado à Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão da Faculdade Guarapuava.

Art. 2º. O Programa de Iniciação Científica terá como objetivos:

- a) Estimular a pesquisa entre a comunidade científica da Instituição, conduzindo à sistematização, institucionalização e intensificação da interação docente discente na prática investigativa;
- b) Atuar como instrumento de fomento à construção do saber científico visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma às demandas, decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa;
- c) Institucionalizar uma filosofia de trabalho acadêmico-científico visando a articulação entre pressupostos teóricos e a realidade para gerar novos saberes; d) Formar uma cultura de trabalho acadêmico-científico que articule a construção do conhecimento de forma interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar, e, em conjunto ao Programa de Extensão, a perspectiva de sua implementação junto à

comunidade;

- e) Estimular desenvolvimento do espírito científico, envolvendo estudantes de graduação na atividade de pesquisa e possibilitando a ampliação da capacidade institucional de orientação à pesquisa;
- f) Manter e ampliar a qualidade da produção científica da Instituição no contexto local, regional e nacional;
- g) Proporcionar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa científica ao estudante orientado;
- h) Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo nos estudantes, em decorrência de condições criadas, confrontadas diretamente com os problemas de pesquisa;
- i) Estimular o interesse pela pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mediante participação em projetos orientados por professores pesquisadores qualificados; j) Identificar e apoiar estudantes de graduação e pós-graduação com potencial para atuação em pesquisa;
- k) Preparar estudantes para a pós-graduação lato e stricto sensu; l) Contribuir para a elaboração de projetos que visem reduzir as desigualdades regionais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIENTÍFICA

Art. 3º. O Programa de Iniciação Científica da Faculdade Guarapuava ficará sob responsabilidade de uma Comissão Organizadora e de uma Comissão Científica, indicadas pela Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão, e terão as seguintes competências:

I – Compete à Comissão Organizadora:

- a) Organizar e estruturar anualmente o Programa de Iniciação Científica da

Faculdade Guarapuava;

- b) Realizar reuniões periódicas e calendarizadas;
- c) Promover a inter, multi e transdisciplinaridade entre as coordenações de áreas; d) Analisar e dar anuência aos relatórios, atas e registros dos projetos; e) Incentivar a produção de artigos e a participação em eventos científicos dos docentes e discentes envolvidos no programa
- f) Gerir as bolsas de Iniciação Científica em conjunto com a gestão do Programa de Incentivos da Faculdade Guarapuava.

II – Compete à Comissão Científica

- a) Zelar pela qualidade científica e definir as linhas gerais de orientação científica do programa;
- b) Pronunciar-se sobre os projetos de pesquisa e sobre os grupos de trabalho criados;
- c) Proceder e apreciar a qualidade dos trabalhos elaborados, bem como realizar a seleção dos trabalhos submetidos para apresentação no Encontro anual, podendo, se necessário, solicitar ao corpo docente da IES auxílio para realizar as avaliações;
- d) Atribuir Bolsas e Prêmios;
- e) Elaborar propostas de organização do Programa de Iniciação Científica;
- f) Propor alterações aos Regulamentos do Programa de Iniciação Científica.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Organizadora e da Comissão Científica ficará a cargo do Coordenador da Pós-Graduação, Iniciação à Pesquisa e Extensão, que assumirá a responsabilidade pela indicação dos integrantes de cada comissão e pela gestão e cumprimento das competências determinadas.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE PESQUISA, DOS GRUPOS DE TRABALHO, DAS CONDIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Os projetos de pesquisa desenvolvidos serão vinculados a Grupos de Trabalho, permanentes ou provisórios, que ajudarão no processo de socialização das informações em eventos acadêmicos e de Iniciação Científica, com a devida publicação da pesquisa.

Parágrafo único. O Programa de Iniciação Científica receberá, através dos Grupos de Trabalho cadastrados, os projetos de pesquisa que serão desenvolvidos e seus respectivos integrantes.

Art. 5º. Para orientar projetos de pesquisa o(a) professor(a) deverá:

- a) Ser docente desta IES, ou estar vinculado a um(a), preferencialmente com mestrado ou doutorado;
- b) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- c) Possuir tempo de dedicação ao seu projeto;
- d) Se enquadrar em uma das áreas de pesquisa da Instituição.

Art. 6º. Para participar dos projetos de pesquisa o estudante deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação ou pós graduação;
- b) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades de pesquisa;
- c) Se enquadrar em um dos Grupos de Trabalho ofertados pela Instituição.

Art. 7º. O projeto de pesquisa inscrito deverá atentar aos seguintes pontos:

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento de Ciências Sociais e Aplicadas, Ciências da Saúde e Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação;
- b) Possuir adequação metodológica em conformidade com a política institucional;
- c) Estar padronizado de acordo com o modelo divulgado, ou de acordo com o Manual de Normas Técnicas e Acadêmicas da IES;
- d) Buscar ser original e inovador;
- e) Ser relevante para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico local e regional;
- f) Estar adequado a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;
- g) Respeitar as normas do Núcleo de Ética e Bioética (NEB) da IES; h) Possuir coerência entre o perfil dos envolvidos na pesquisa e a área temática proposta;
- i) Contribuir para superar as disparidades locais e regionais.

Art. 8º. Os trabalhos desenvolvidos, sejam com seres humanos ou animais, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Ética e Bioética da Faculdade Guarapuava, (NEB) ou ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou encaminhados ao Comitê de Ética de uma instituição parceira.

CAPÍTULO IV

DA PREMIAÇÃO E DAS BOLSAS

Art. 9º. A Comissão Científica avaliará os Projetos de Pesquisa desenvolvidos no Programa de Iniciação Científica e certificará os melhores trabalhos apresentados em cada uma das áreas de pesquisa. A avaliação levará em conta a periodicidade dos encontros prévios, a inovação na pesquisa, bem como sua relevância regional, além de outros pontos que julgar oportunos.

Art. 10º. Poderão ser concedidas bolsas de Iniciação Científica para professores e estudantes, os quais deverão realizar o processo seletivo, dentro de datas e prazos especificados em seus respectivos editais, em conformidade com o Programa de Incentivos Financeiros, Bolsas e Financiamentos da Faculdade Guarapuava.

CAPÍTULO V

DAS PUBLICAÇÕES

Art. 11º. A Faculdade Guarapuava promoverá os meios necessários para publicar e divulgar os trabalhos relevantes que venham a ser produzidos e apresentados nos Encontros de Iniciação Científica, sendo acompanhados pelo Programa de Produção Acadêmica-Científica da Instituição.

Parágrafo único. Os(As) orientadores(as) dos trabalhos serão co autores(as) dos mesmos, principalmente quando houver a apresentação e publicação de resumos e/ou de trabalhos integrais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Iniciação Científica da Faculdade Guarapuava.

Art. 13º. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Guarapuava, 10 de setembro de 2024.



Leonardo Becker de Mattos Leão
DIRETOR GERAL DA FACULDADE GUARAPUAVA